

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 412/99

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 1998 - 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1998 - 2001, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Itapiúna, estabelecendo para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital, outras delas de correntes e para os programas de duração continuada, na forma do anexo.

Parágrafo Único- As propriedades e metas para 1998 são aquelas estabelecidas na Lei Orçamentária anual de 1998, já constantes deste plano.

Art. 2º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por Lei específica.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões submetidas a Câmara Municipal, tendo em vistas as circunstâncias sociais, econômicas e financeiras e guardar a coerência com os princípios, objetivos e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de fevereiro de 1999


Raimundo Lopes Júnior

Prefeito Municipal.